

**PARECER N.º 373/CITE/2022**

**Assunto:** Parecer prévio à recusa de pedido de autorização de trabalho em regime de horário flexível de trabalhadora com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro

**Processo n.º** CITE-FH/1708/2022

**1.1.** A CITE recebeu, a 18.05.2022, via eletrónica, da ..., um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível pelo solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., a exercer funções de ... da entidade empregadora supra identificada.

**1.2.** Em 18.04.2022, a entidade empregadora rececionou um pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível da trabalhadora.

**1.3.** A requerente solicita um horário flexível das 9 às 18horas, aos dias úteis, excluindo feriados e fins-de-semana.

**1.4.** Assenta, o seu pedido, na necessidade de prestar assistência inadiável e imprescindível à filha menor, de sete anos de idade. Sem indicar prazo para que o pedido perdure, esta Comissão pressupõe que a trabalhadora o faz até que a filha perfaça 12 anos, prazo-limite legal – cf. artigo 56.º/1 do CT

**1.5.** Em 13.05.2022, o empregador responde à trabalhadora, apresentando os motivos que justificam a sua intenção de recusa.

**1.6.** Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código do Trabalho, «no prazo de 20 dias contados a partir da receção do pedido, o empregador comunica ao trabalhador, por escrito, a sua decisão», data essa que terminou em 09.05.2021.

**1.7.** Contudo, a intenção de recusa só foi remetida à trabalhadora quatro dias depois do limite legal.

**1.8.** Dispõe a alínea a) do n.º 8 do artigo 57.º do Código do Trabalho que se considera o solicitado pelo trabalhador aceite «nos seus precisos termos» «se [o empregador] não comunicar a intenção de recusa no prazo de 20 dias após a receção do pedido».

**1.9.** Analisado o processo, verifica-se que o pedido da trabalhadora contém todos os elementos legalmente exigidos, i.e., horário a praticar, prazo para que o mesmo perdure e declaração de conteúdo equiparável a morar com a menor em comunhão de mesa e de habitação.

**1.10.** Face ao exposto, a CITE emite parecer desfavorável à intenção de recusa da entidade empregadora ..., relativo ao pedido de trabalho em regime de horário flexível apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido se considera aceite nos seus precisos termos.

**APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DA CITE, EM 8 DE JUNHO DE  
2022**